



RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 28 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre Aprovação, regulamentação e implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglês (PARFOR).”

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 24 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais para a Implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em Exercício na Educação Básica Pública, aprovado pelo o parecer do CNE – CP Nº 8-2008;

CONSIDERANDO a adesão da Universidade Estadual de Roraima – UERR ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Secretaria de Estado de Educação de Roraima, com vistas à implantação do Programa Emergencial de Primeira e Segunda Licenciatura para Professores da Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as políticas públicas em relação à formação de professores na perspectiva do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de turmas especiais em curso de Primeira Licenciatura para professores que ainda não tenham formação superior e atuam na área da educação;

CONSIDERANDO a baixa qualidade da educação básica, desencadeada pela falta de professores com formação superior na área de Língua Portuguesa e Estrangeira que possam atuar nas séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, regulamentar e implementar o Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglês (PARFOR) da Universidade Estadual de Roraima.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

Art. 2º Referendar todos os atos atinentes ao presente Curso, anteriores à data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário